



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

PROCESSO Nº 110/2022

EDITAL Nº 84/2022

ENDEREÇO: www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28 de Setembro de 2022 às 17h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11 de Outubro de 2022 às 09h00min.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de Outubro de 2022 às 10h00min.

DATA E HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: no período de 29/09/2022 a 07/10/2022; mediante agendamento junto à secretária de Educação.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

AMPARO LEGAL: ESTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002, APLICANDO - SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2.014.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

ENDEREÇO: RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, Nº 83, CENTRO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

PREGOEIRA: ELAINE A. LAPELLIGRINI PETRI

EMAIL: compras1@bjperdoes.sp.gov.br; elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: 11 4012-1000 ramal 1021; 1022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, representada pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil” (www.bll.org.br), denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital**, sendo regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2.014.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º da Lei 10.520/02.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”, constante da página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito de desempate quando verificado ao final da disputa de preços dos lotes.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e hora mencionados neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

É de responsabilidade de a PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões (www.bjperdoes.sp.gov.br) ou (www.bll.org.br).

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados em contratar com a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões que estejam cadastrados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

2.1.2. As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá participar de todos os itens estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

2.1.3. O Licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909.

2.1.3.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação e participação dos itens, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no Sistema, informar na proposta de preço o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 2.3.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Bom Jesus dos Perdões nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.3.4.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.3.5.** Impedidas de licitar e contratar com este Município de Bom Jesus dos Perdões nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.3.6.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.
- 2.3.7.** Seja a que título for, servidor público municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- 2.4.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

- 3.1.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 3.1.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- 3.1.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.1.3.** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação e participação dos lotes, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.1.1. Os preços serão cotados com duas casas decimal. Ex: 10,50

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Preço Unitário (por km/rodado) por rota e valor total, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

6.1.5. Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

6.1.6. **O preço deverá ser apresentado por quilômetro rodado para cada linha; quando da formalização da proposta; sendo que o valor médio para as linhas realizadas por ônibus é de R\$ 8,46 (oito reais e quarenta e seis centavos) por quilômetro rodado; e para as linhas realizadas por micro ônibus é de R\$ 8,00 (oito reais) por quilômetro rodado.**

6.1.7. Os preços ofertados no Pregão eletrônico deverão incluir todas as despesas necessárias ao perfeito desempenho dos serviços, tais como: manutenção e depreciação dos veículos; combustível; lubrificante; mão de obra; encargos previstos na legislação vigente.

6.1.8. Os preços propostos estarão incluídos todos os tributos, taxas e emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, seguro por danos materiais e pessoais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.9. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item “7.1.1.2.”, deste subitem;

7.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.2.3.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.2.3.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

7.2.3.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão de Dívida Ativa do Estado, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.3.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.2.6. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.3.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo cujo resultado deverá ser maior/igual a 1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



LC = Ativo Circulante cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1

Passivo Circulante

IEG = Passivo Circulante + Endividamento a L. Prazo cujo resultado deverá ser < ou = a 0,5 Ativo Total

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

7.3.2.3. Os 04 (quatro) índices acima referidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, com destaque em folha separada e deve estar assinado por seu representante legal e profissional responsável certificado pelo Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.2.4. O balanço patrimonial deve estar acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, ambos registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente.

7.3.2.5. Na apresentação do balanço patrimonial digital, a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (§ 3º do Art. 16 da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 26 de abril de 2018).

7.3.2.6. O balanço patrimonial apresentado deve ser o do último exercício social, que terá validade até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração, nos termos do §2º do art. 36 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, conforme exigência para atualização no SICAF.

7.3.2.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.2.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.3.2.9. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.2.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

7.3.2.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.3.2.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.3.2.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.2.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecimento do objeto licitado.

7.4.2. Atestado de Visita técnica emitido pela Secretaria de Educação conforme anexo X ou apresentação do anexo XI referente ao conhecimento das condições de execução dos serviços a serem prestados.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III** deste Edital.

7.5.2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com administração pública; (**Anexo VIII**)

7.5.3. Declaração de documentos a disposição do TCESP Anexo IX;

7.5.4. Para o caso de **empresas em recuperação judicial**: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial, conforme **Anexo III** deste Edital.



7.5.5. Para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial, conforme **Anexo III** deste Edital.

7.5.6. Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes à apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo **Anexo III** deste Edital.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.6.1.1. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

7.6.1.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ/MF da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.2. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 7.1 deste edital.

7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO ITEM.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.
- 8.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances na modalidade sistema aberto e ou aberto/fechado. O encerramento da disputa poderá ocorrer pelo modo ABERTO (10 minutos de disputa e prorrogações automáticas sucessivas de 2 minutos) ou ABERTO E FECHADO (15 minutos de disputa, mini-randômico de até 10 minutos e fases fechadas de 5 minutos). A escolha da modalidade se dará conforme o objeto e a quantidade de itens.
- 8.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

8.16. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquela que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.11. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.14. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



9.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Na fase de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no **Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;
- d) Este município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no **PROTOCOLO** localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, endereçados ao Pregoeiro Municipal, CEP 12955-000, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;



e.2) Ficarão dispensados de envio os documentos encaminhados durante a sessão que possam ser auferidos por meio de internet, inclusive os com autenticação digital realizadas por Tabelião de Notas e que também possibilitem a confirmação por internet.

f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste município, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

f.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “f.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, **no Departamento de Compras e Licitações localizada na Rua São Geraldo, nº 175, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP.**

11.5. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.9. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO



13.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis assine o Contrato cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito na assinatura da mesma, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

13.2. A convocação de que trata o item anterior se dará mediante publicação da homologação do processo licitatório na Imprensa Oficial, ou seja, depois de publicada a referida homologação na Imprensa Oficial, considerar-se-á convocada à adjudicatária para celebração do Contrato.

13.3. Constitui condição para a assinatura do CONTRATO:

13.3.1. Somente no caso de **empresa em situação de recuperação judicial**: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

13.3.2. Somente no caso de **empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.4. Serão formalizados os contratos quanto necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído no contrato, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

14.1.1. Se recusar(em) a assinar o contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

14.1.2. No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do Contrato;

14.1.3. Deixar(em) de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, endereçados ao Pregoeiro Municipal, CEP 12955-000, em até 05 (cinco) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

após o encerramento da sessão pública, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

14.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGAS.

15.1. A solicitação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho.

15.1.1. Se, por ocasião da solicitação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3. Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável designado, que atestará na Nota Fiscal o recebimento dos medicamentos, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

15.4. O Município de Bom Jesus dos Perdões não está obrigado a fazer pedidos/solicitação em quantidade mínima dos objetos licitados, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e de quando realizar o pedido/solicitação até o término do contrato.

15.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.6. Constatadas irregularidades com o objeto licitado, a Contratante poderá:

15.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

15.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

15.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

15.7.O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações estipuladas neste instrumento editalício.

15.8.Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente as expensas do FORNECEDOR.

15.9.Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

16.1. O prazo para o início do transporte de alunos será imediatamente após a ordem de serviços, vigorando durante 12 (doze) meses.

16.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que seja mais vantajoso para administração Municipal, limitando a 60(sessenta) meses nos termos do inciso II do artigo 57; da Lei nº 8.666/93.

16.3. Os preços, ora contratados, poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade anual, com aplicação do índice IPCA do IBGE, mediante instrumento de ADITAMENTO.

16.4. Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

16.5. A CONTRATADA, deverá requerer o reajuste de preços, mediante Requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Procuradoria.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura de Serviço recebimento da nota fiscal pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

realizado na forma do art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e mediante a regularidade dos documentos mensais.

- 17.2. . Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- 17.3. O cálculo para pagamento mensal será realizado mediante a apresentação dos registros feitos pelo tacógrafo que serão entregues mensalmente a secretaria de Educação para que a mesma faça seus registros a respeito do km rodados,
- 17.4. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 17.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 17.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 17.7. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.
- 17.8. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 17.9. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.
- 17.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao município seda da contratada.
- 17.11. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 17.12. Poderá ser bloqueado o pagamento, caso a contratada não entregue a documentação, chamada e outros documentos necessários nas datas previamente estipuladas, somente voltando a ser pago quando da entrega dos mesmos, pois, esses são para controle da Secretaria de Educação, Secretaria de Estado, Governo Federal e etc. Sendo que todos os documentos entregues devem vir acompanhados de cópia e original, devendo o receptor do Departamento validar a autenticidade com escrita “CONFERE COM ORIGINAL, datar e assinar o mesmo”.
- 17.13. Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

- 17.14.** A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 17.15.** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 17.16.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.
- 17.17.** Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado pro rata dies até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.
- 17.18.** As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob nº 3.3.90.39.12.782.0011.2041.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E DA RESCISÃO.

18.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato a Prefeitura poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.3.3 desta Cláusula.

18.3.5. As sanções previstas nos itens 18.3.1, 18.3.3 e 18.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 18.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

18.3.5.1. No tocante à sanção estabelecida no item 18.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.3.6. O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

18.3.6.1. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

18.3.6.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 18.3.2 deste edital.

18.4. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 15.10 e subitens deste edital:

18.4.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 18.3.6 deste edital;

18.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro:

18.5.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

18.6. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

18.7. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02.

18.8. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

18.9. Aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

18.10. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

19. ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail. compras1@bjperdoes.sp.gov.br, elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br, por petição dirigida ou protocolada no setor de PROTOCOLO, localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, endereçados ao Pregoeiro Municipal, CEP 12955-000.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



19.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DA GARANTIA DO CONTRATO:

20.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do Termo de Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento), do valor do contrato nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

20.2. A não apresentação da caução no prazo estipulado sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.

20.3. Se houver prorrogação do contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

20.4. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, através da emissão do Termo Definitivo dos serviços, a ser emitido pela Secretaria de educação, órgão que fiscalizará a execução da serviços, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. A contratada fica obrigada a **aceitar acréscimos e supressões** que a Administração realizar de **até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores. Fica ainda obrigada a aceitar alteração de rota, caso haja algum problema envolvendo outros transportes o Departamento pode solicitar que seja feita viagens a mais no dia, ou ainda que sejam transportadas crianças que não são daquela linha, enfim, o Departamento a bem do aluno e do bom andamento da escola poderá solicitar o que melhor atender a demanda e solucionar o problema, a fim de atender a demanda de alunos das Redes Municipais e Estaduais, a recusa em atender a Secretária de Educação pode gerar multa equivalente ao valor recebido por um dia ou mais dias, dependendo da gravidade ou do prejuízo causado a administração.

21.2. Haverá fiscalização nos transportes para a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais executada pela Secretária de Educação e/ou comissão nomeada pelo prefeito municipal, indicando um gestor para atuar junto ao transporte Escolar.

21.3. Os transportes deverão contar com o monitor diariamente, devendo esse cumprir as determinações e orientações da Secretária de Educação, e em hipótese alguma haverá justificativa pela falta do mesmo ou deixar esse de cumprir suas obrigações, sob pena de rescisão contratual e multa de acordo com a Lei 8.666/93. Caso necessário, a substituição deverá ocorrer imediatamente, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

contratante avisar o departamento por escrito; entregando a documentação da pessoa que está substituindo.

- 21.4.** Sempre que for necessário e devidamente justificado o trajeto poderá ser alterado pela Secretária de Educação.
- 21.5.** A responsabilidade pelos educandos, seu bem-estar, é de total responsabilidade dos motoristas e monitores, desde o momento em que o busca com a família até a entrega dos mesmos aos responsáveis ou na escola e a retirada nas salas de aula na saída, até a entrega de volta à família.
- 21.6.** O motorista e monitor tem a obrigação de comunicar por escrito a Escola, a Secretaria de Educação e a família do educando sobre qualquer ocorrência com o mesmo dentro do transporte.
- 21.7.** Os monitores e motoristas contratados devem obrigatoriamente contar com registro na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) no momento da assinatura do contrato, sob pena de não contratação, sem prejuízo de outras sanções. Ressalvando que a Prefeitura Municipal fica isenta de qualquer ação civil/trabalhista, garantindo assim que o dinheiro público seja tratado com seriedade
- 21.8.** Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Estaduais e servidores desta Pasta, por meio da Divisão de Transporte Escolar a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.
- 21.9.** Ficará a critério da Secretaria de Educação, exigir a troca de veículos, motoristas e/ou monitores que não atenderem ao padrão dos serviços contratados e para isso expedirá regulamentação acerca da eficiência da prestação de serviço.
- 21.10.** Por ocasião da assinatura do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:
- O(s) veículo(s) a ser(em) apresentado(s) na assinatura do Contrato deverão estar com a documentação completa.
 - Seguro Obrigatório;
 - Licenciamento;
 - Autorização Transporte Escolar – DETRAN.
- 21.11.** Em caso de substituição do veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado e avisar imediatamente a Secretaria de Educação sobre o fato.
- 21.12.** A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

através de veículos extras a fim de garantir a presença dos alunos nas escolas. Tendo que relatar imediatamente e formalmente a Secretaria de Educação.

- 21.13.** A contratada deverá no ato da contratação apresentar os documentos pessoais dos seus motoristas e monitores.
- 21.14.** É vedado à Contratada, substituir qualquer empregado seu, quando em serviço sem prévia e expressa comunicação à contratante. Devendo apresentar toda documentação solicitada nesta licitação, não podendo o mesmo ficar sem registro, mesmo que seja por curto prazo.
- 21.15.** Se por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 21.16.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 21.17.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA Seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo contratado, bem como de Danos Materiais e Corporais a Terceiros, nos valores abaixo:

Danos Materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais),
Morte: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por passageiros;
Danos Corporais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Invalidez: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiros

- 21.18.** A CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindo de sinistros com vítimas ou não, envolvendo os veículos, não se responsabilizando por quaisquer taxas ou franquias referente a seguro.
- 21.19.** A CONTRATADA deverá comprovar a efetivação do seguro no ato da assinatura do contrato

22. DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

22.1. DOCUMENTOS RELATIVOS A CADA VEÍCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

22.1.1. Documentos relativos a cada veículo que será utilizado no transporte dos alunos (arts. 120 a 135, e 136 do C.T.B.):

22.1.2. Cópia da vistoria realizada nos veículos que prestarão os serviços, especificamente quanto aos equipamentos de segurança obrigatórios para transporte escolar, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, realizada pelo **DETRAN**.

22.1.3. Cópia da **AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR** dos veículos que irão prestar os serviços, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, realizada pelo **DETRAN**.

22.1.4. Cópia dos documentos relativos aos veículos que prestarão os serviços válidos, inclusive Seguro Obrigatório, sendo que os mesmos deverão estar no nome da empresa vencedora, comprovação de propriedade ou posse;

22.1.5. No ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a Apólice de seguro contra danos materiais e pessoais (na apólice deverá constar a placa dos veículos);

22.1.6. Alvará para explorar o serviço de Transporte Escolar emitido pela Prefeitura;

22.2. DOCUMENTOS RELATIVOS A CADA MOTORISTA

22.2.1. Documentos relativos a cada MOTORISTA que será encarregado da condução de veículo a ser utilizado no transporte dos alunos (art. 138 e 329 do CTB e Resolução do CONTRAN n. 789/95):

22.2.2. Idade superior a vinte e um anos e habilitação categoria “D”

22.2.3. Certidão Negativa expedida pelo DETRAN de não cometimento de infração grave ou gravíssima e de que não é reincidente em infrações médias nos últimos doze meses;

22.2.4. Certidão Negativa Criminal expedida pelos Cartórios Distribuidores das Comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos e pela Seção Judiciária Federal da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos cinco anos, referentes aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e tráfico de drogas;

22.2.5. Comprovante de vínculo do motorista com a empresa deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante

22.2.6. Certificado ou equivalente de aprovação no Curso de Treinamento de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares.



23. DA EXIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO SE – 27; DE 09-05-2011.

- 23.1.** A Contratada será responsável pela contratação de monitores, conforme legislação específica, os quais deverão participar de todos os roteiros especificados acompanhando os alunos, uma vez que, o artigo 2º, da Resolução SE- 27 dispõem que o aluno com idade inferior a 12 anos deverá ser transportado por veículo fretado ou de frota própria municipal com a presença de monitor.
- 23.2.** Em cada veículo deverá haver um monitor cuja principal função é acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, devendo deixá-los e buscá-los nas dependências internas da unidade escolar.
- 23.3.** O aluno nunca deve se dirigir sozinho do transporte para a escola e vice-versa, devendo sempre a/o monitora/monitor organizar e acompanhá-los no trajeto; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar e usando corretamente o cinto de segurança; fazer chamadas diariamente em todas as viagens e antes de sair da escola, orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, mantendo o controle da presença diária, chamada, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, executar tarefas afins; comunicar-se sempre com os pais e com os alunos, de maneira educada e ética, qualquer problema, aviso e etc.; contatar regularmente o diretor ou responsável pela Unidade Escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação de serviços.
- 23.4.** Participar das formações encontros e/ou reuniões da Secretaria de Educação quando convocados, e entregar chamada mensalmente na Secretaria de Educação.
- 23.5.** Comunicar a Escola, quando da ausência de pais ou responsáveis no ponto de desembarque do aluno.
- 23.6.** Manter atualizada junto a Secretaria de Educação a lista de chamada.
- 23.7.** A contratada deverá ainda apresentar no momento da assinatura do contrato, os seguintes documentos com relação aos monitores e motoristas:
- 23.8.** Certidão negativa de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 23.9.** Comprovação que possuem idade superior a 18 (dezoito) anos;



23.10. Comprovar o vínculo trabalhista do monitor e motorista, trimestralmente mediante a apresentação de contrato social ou registro na carteira profissional, apresentação mensal dos seguintes documentos:

23.11. Holerites de pagamento devidamente assinados;

23.12. Guias de Recolhimento de FGTS e INSS com comprovante de pagamento;

23.13. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

23.14. Relatório da SEFIP (INSS e FGTS)

23.15. Certidão de regularidade do FGTS.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

24.1.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.1.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.1.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.1.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.1.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.1.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 24.1.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital
- 24.1.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.bjperdoes.sp.gov.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.1.12.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões, localizado no site www.bjperdoes.sp.gov.br.
- 24.1.13.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93.
- 24.1.14.** A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.
- 24.1.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.
- 24.1.16.** Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
 - Anexo III – Modelos de Declarações;
 - Anexo IV – Minuta do contrato;
 - Anexo V – Termo de Adesão – BLL;
 - Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação;
 - Anexo VII - Custo pela utilização do sistema;
 - Anexo VIII - Declaração de Idoneidade
 - Anexo IX – Declaração de disposição ao TCESP
 - Anexo X Atestado de Visita
 - Anexo XI – Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços.

A presente licitação poderá ser revogada na forma das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

Bom Jesus dos Perdões, 28 de Setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

De acordo:

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

PROCESSO Nº 110/2022

EDITAL Nº 84/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR ESTIMADO: 1.855.003,52 (Hum milhão; oitocentos, cinquenta e cinco mil; três reais; cinquenta e dois centavos).

1. OBJETO

1.1. O presente projeto tem por objeto contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar, para atendimento dos alunos residentes na zona urbana e rural, que frequentam as escolas municipais, cujos serviços deverão ser realizados por empresa pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de transporte escolar.

1.2. Os serviços ora solicitados têm como objetivo atender aos alunos matriculados na educação infantil, ensino fundamental, residentes em várias localidades da zona rural e urbana do município, transportando-os de acordo com o calendário escolar a ser fornecido pela secretária de educação.

1.3. Quanto à demanda depreendemos que, após levantamento dos trajetos a serem realizados, pela Secretária Municipal de Educação precisará de 15 (quinze) ônibus e 03 (três) micro ônibus veículos conforme segue:

Observação: -Todos os veículos devem ser adaptados para portadores de necessidades especiais.

- Manter o (s) veículo(s) a serviço com no máximo 10 anos de fabricação devendo ser substituídos por veículos de ano superior quando ultrapassarem esse período.

LINHAS	TIPO DE VEÍCULOS	QUANTIDADE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGEM	KM POR DIA	KM APROXIMADO POR MÊS: 20 DIAS	KM APROXIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

01	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	02	08	163,20 km	3.264 km	39.168 km
02	MICRO ONIBUS com capacidade de 30 lugares	01	04	66,68 km	1.333,60 km	16.003,20 km
03	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	01	04	51,80 km	1.036 km	12.432 km
	MICRO ONIBUS com capacidade de 30 lugares	01	04	51,80km	1.036 km	12.432 km
04	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	02	08	145,60 km	2.912 km	34.944 km
05	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	03	08	127,76 km	2.555,20 km	30.662,40 km
06	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	02	08	123,44 km	2.468,80 km	29.625,60 km
07	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	02	08	46,16 km	923,20 km	11.078,40 km
08	ÔNIBUS com capacidade de	03	08	77.60 km	1.552 km	18.624 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

	44 lugares					
09	MICRO ÔNIBUS com capacidade de 30 lugares	01	04	69,20 km	1.384 km	16.608 km
TOTAL GERAL		ÔNIBUS 15 MICRO ÔNIBUS 03	ÔNIBUS 56 MICRO ÔNIBUS 16	ÔNIBUS 787,36 km MICRO ÔNIBUS 239,48 km	ÔNIBUS 15.747,20 km MICRO ÔNIBUS 4.789,60 km	ÔNIBUS 188.966,40 km MICRO ÔNIBUS 57.475,20 km

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. DOS TRAJETOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. Os serviços a serem contratados serão prestados de acordo com as linhas abaixo descritas, abrangendo os diversos setores das zonas rurais e urbana que necessitam do atendimento do transporte escolar.

3.2. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, conforme estimativa de quilometragem de forma globalizada. Conforme trajetos abaixo:

LINHA 01 - ALPES BOM JESUS E MARINAS

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO	
SAÍDAS	RETORNOS
06:00h	12:00 h
*7:00 h	12:00 h EMEI
12:00 h	18:00 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

*12:00 h

17:00 h EMEI

NÚMERO PROVÁVEL DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGENS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIMENTOS (PREVISÃO)
02 ônibus	08	80
TOTAL KM POR VIAGEM	Aproximadamente 20,4 KM por horário (ida e volta); - com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) - Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).	

BAIRROS ATENDIDOS:

Alpes Bom Jesus, Marinas, Jardim Palmas, Jardim Belo Horizonte, Jardim das Palmeiras, Jardim Portugal, Centro.

ESCOLAS ATENDIDAS:

EMEI Antônio Prado - EMEF Prof. Sérgio Gonçalves Viana - EMEF Padre Arnaldo Vicente Belli - EMEI Prof Nelson Benedito de Camargo – EMEI Terezinha da Costa Bruno – EMEI Diego Ferreira Paschoalino – EMEI Liani Maria Barbosa dos Santos.

ITINERÁRIO

Primeira parada no número 1832 da Rua Orquídea, voltando pelas mesmas estradas sentido portaria, parando na esquina da Rua Orquídea com a Rua Violeta, seguindo pela Rua Violeta e parando no cruzamento da Rua Violeta com a Samambaia, parando na esquina da Rua Violeta com a Rua Gardênia, seguindo pela Rua Gardênia e parando no cruzamento com a Rua Benedito Ramos Gonçalves, seguindo por essa rua até a portaria do Alpes Bom Jesus, onde faz nova parada. Em seguida segue sentido Bairro do Marinas pela Rodovia Dom Pedro. Entrando no Bairro Marinas pela Rua Marinas até a travessa Ourives, onde fará uma parada e retornará pela mesma rua parando na altura do número 826, continuando o trajeto e parando na altura do número 236, passando pela portaria e retornando a Rodovia Dom Pedro, sentido Atibaia. Seguindo pela Rodovia e entrando em Bom Jesus dos Perdões pela Marginal Bom Jesus, passando pela Av. Tiradentes, seguindo pela Av. Santos Dumont, passando pela Rua canela, com parada na EMEI Antônio Prado. Em seguida, passará pela Rua Alecrim e contornará a praça Bela Vista, subindo a Rua José do Patrocínio, entrando na Rua Eliseu Correa Dias fazendo uma parada na EMEF Professor Sergio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Gonçalves Viana, continuando pela mesma rua até o mercadinho Dias, saindo na Av. Carlos Gosmes e fazendo uma parada em frente ao mercado do Convém.

Continuando o trajeto, sobe pela Rua Nelson Mald, seguindo pela Rua Pires, com parada na EMEF Padre Arnaldo Vicente Belli, saindo pela Rua Elídio Jacomin passando pela Travessa Yadoya, seguindo pela Av. São João com parada no restaurante Ricardo Japonês. Ainda nesta Av. parando no ponto em frente ao mercado Souza Bueno, entrando na Rua Diomar Ramos com parada na EMEI Nelson. Continua o trajeto pela Rua José Martins, passando pela Rua Carmine Pugliese entrando na Rua Guarani depois rua Tupi com parada na EMEI Prof. Terezinha, seguindo pela Av. São João e entrando na Rua Cap. Manoel de Almeida Passos, Rua Joao Franco de Camargo, Rua São Benedito com parada na EMEI Diego Paschoalino. Dando continuidade ao trajeto seguirá pela Rua Guilherme Dias dos Santos Silva, passando pela Rua Angelo Santoni, tendo como última parada a EMEI Liani. **(Ida e volta).**

LINHA 02 - SERRA NEGRA

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO	
SAÍDAS	RETORNOS
6:00h	12:00 h
12:00 h	17:00 h

NÚMERO PROVÁVEL DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGENS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)
01 micro ônibus	04	90
TOTAL KM POR VIAGEM	Aproximadamente 16,67 KM por horário (ida e volta); - com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).	

BAIRROS ATENDIDOS:

Serra Negra.

ESCOLAS ATENDIDAS:

EMEIEF Nossa Senhora Aparecida – EMEI Terezinha da Costa Bruno.

ITINERÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Inicia o trajeto pela Estrada Rafael de Souza Ramos na altura da Válvula, em seguida retorna pela mesma Estrada ponto de ônibus, açougue do Durvalino, com parada no cruzamento com a Rua Francisco Mendes de Oliveira, continuando pela Av. Dr. Luiz Gonzaga Leme da Silva com parada no mercado Baldim e seguindo sentido clube Águas de Atibaia, passando pela Rua José Augusto de Oliveira, com parada na igrejainha (Capela Santa Cruz), retornando pela mesma rua com parada no Clube Águas de Atibaia. Continuando o trajeto pela Rua Luiz Gonzaga da Silva Leme, com parada na igreja Metodista Wesleyana nº4, seguindo o trajeto na mesma rua com com parada no Bairro Pires 1, continuando pela mesma estrada com parada no Bairro Pires 2, seguindo para EMEIEF Nossa Senhora Aparecida, continuando pela Estrada Serra Negra parada no entrada do bairro Pires 2 para pegar crianças da Creche, continua na estrada Serra Negra, seguindo para a Rua Murilo Almeida Passos, avenida Santo Agostinho, descendo a Rua Diomar A. Ramos, continuando o trajeto pela Av. São João, entrando na Rua Carmini Pugliesi e depois na Rua Guarani, tendo como última parada na Rua Tupi na EMEI Professora Terezinha. **(Ida e Volta).**

LINHA 03 - BUAVA E BROTOLÂNDIA

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO	
SAÍDAS	RETORNOS
6:00h (MICRO-ONIBUS)	12:00 h (MICRO-ONIBUS)
*7:00 h	12:00 h EMEI
12:00 h (MICRO-ONIBUS)	18:00 h (MICRO-ONIBUS)
*12:00 h	17:00 h EMEI

NÚMERO PROVÁVEL DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGENS	QUANTIDADE DE VIAGENS
01 ônibus e 01 micro ônibus	08	80
TOTAL KM POR VIAGEM	Aproximadamente 12,95 KM por horário (ida e volta); - com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) - Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).	

BAIRROS ATENDIDOS:

Indústrias, Brotolândia, Buava, Cachoeirinha, Jardim Portugal, Residencial Santa Marta.

ESCOLAS ATENDIDAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

EMEF Prof. Maria Tereza Ramos de Azevedo – EMEI Nelson Benedito de Camargo – EMEF Padre Arnaldo Vicenti Belli – EMEI Terezinha da Costa Bruno, EMEI Liani Maria Barbosa dos Santos, EMEI Diego Ferreira Paschoalino.

ITINERÁRIO

Primeira parada na rua lateral da Quatá saindo na Rua Murilo de Almeida Passos, seguindo sentido Nazaré Paulista, entrando na Estrada Brotolândia com parada na cavaleira, seguindo pela mesma estrada com parada no Sítio do Lago, com parada no Sítio da Roseira, com parada nos Bonecos. Seguindo pela Estrada Bento Rodrigues dos Santos sentido Serra Negra até o final do Buava (Mercadinho do Elias). Retornando pela mesma estrada com parada na travessa com a Rua Toninho Buava, subindo a Rua Toninho Buava, com parada no final do segundo morro e retornando com parada no final do primeiro morro, seguindo pela Estrada Bento Rodrigues com parada no ponto de ônibus da Chácara das Andorinhas, seguindo na mesma estrada com parada na Marmoraria, com parada no ponto de ônibus do campo do Américo, entrando na Estrada da Cachoeirinha sentido Bairro dos Pintos com parada na EMEF Profª Maria Tereza Ramos de Azevedo. Retornando pela mesma estrada sentido Vila Operária, com parada na EMEI Nelson, entrando com a Rua José Martins, Rua Carmine Pugliesi, Rua Guarani, com parada na Rua Tupi na EMEI Terezinha, pegando a Rua Carmini Pugliesi, Rua José Martins, sentido Estrada dos Camargos até o bairro Residencial Santa Marta, retornando pela Av. Yadoia, seguindo sentido Rua Pires com parada no EMEF Padre Arnaldo, seguindo pela Rua Nelson Maldí, subindo pela Rua Luiz Franco de Camargo, com parada na EMEI Liani, continuando pela Rua João Franco de Camargo, entrando na Rua Cap. Manuel de Almeida Passos, Rua Belo Horizonte, Rua São Benedito com parada na EMEI Diego Ferreira Paschoalino. **(Ida e Volta).**

LINHA 04 - CACHOEIRINHA

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO	
SAÍDAS	RETORNOS
6:00h	12:00 h
*7:00 h	12:00 h EMEI
12:00 h	18:00 h
*12:00 h	17:00 h EMEI

NÚMERO PROVÁVEL DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGENS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)
02 ônibus	08	90
TOTAL KM POR VIAGEM	Aproximadamente 18,20 KM por horário (ida e volta);	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- com variação de até 25% (vinte e cinco por cento)

- Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).

BAIRROS ATENDIDOS:

Cachoeirinha, Jardim Portugal, Lamismar II.

ESCOLAS ATENDIDAS:

EMEI Prof Nelson Benedito de Camargo – EMEI Terezinha da Costa Bruno – EMEF Profª Maria Tereza Ramos de Azevedo.

ITINERÁRIO

Primeira parada na Av. São João (primeiro ponto de ônibus), continua na Av. São João parando no ponto em frente ao supermercado Souza Bueno, entrando na Rua João Dubs, parando na praça da vila Operária, continua na Rua João Dubs, até a Rua das Margaridas, passando pela Rua Carmini Pugliesi entrando na Rua Caiapós, na Rua Tupi com parada na EMEI Professora Terezinha, seguindo pela Rua Guarani, Rua Carmini Pugliesi, entrando na Rua José Martins com parada em frente o Posto de Saúde. Continua a Rota pela Estrada da Cachoeirinha com parada na padaria Storini, na mesma estrada com parada na entrada do Loteamento Lamismar II, no ponto do Campo do América, seguindo a mesma estrada com parada na a EMEF Profª Maria Tereza Ramos de Azevedo, seguindo a estrada da Cachoeirinha com parada na esquina com a Rua José Américo, seguindo a estrada da Cachoeirinha com parada na entrada da Marmoraria próxima a cachoeira do barroão. Fazendo o retorno na entrada da Marmoraria, seguindo a estrada da Cachoeirinha sentido centro, com parada na esquina com a Rua José Américo, seguindo a mesma estrada com parada na EMEF Profª Maria Tereza Ramos de Azevedo, seguindo a estrada da Cachoeirinha com parada no Campo do América, continua na mesma estrada até a Rua José Martins, seguindo a Rua Carmine Pugliesi, entrando na Rua entrando na Rua Guarani, na Rua Tupi parada, parando na EMEI Professora Terezinha e tendo como última parada EMEI Nelson. **(Ida e Volta).**

LINHA 05 - BAIRRO PEDRA GRANDE

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO	
SAÍDAS	RETORNOS
6:00 h	12:00 h
*7:00 h	12:00 h EMEI
12:00 h	18:00 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

NÚMERO PROVÁVEL DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGENS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)
03 ônibus	08	120
TOTAL KM POR VIAGEM	Aproximadamente 15,97 KM por horário (ida e volta); - com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) - Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).	

BAIRROS ATENDIDOS:

Bairro dos Camargos, Jd. Santa Fé, Bairro Atibainha, Parque Hortênsia e Pedra Grande.

ESCOLAS ATENDIDAS:

EMEF Prof. Helio Damante – EMEF Prof. Sérgio Gonçalves Viana - EMEI Luiz Gonzaga Ferreira – EMEI Antônio Prado – EMEI Liani Maria Barbosa dos Santos – EMEI Professora Terezinha – EMEI Regiane Paschoal

ITINERÁRIO

Primeira parada na Igreja Santa Escolástica (bairro Camargos), seguindo a Estrada Camargo Laranja Azeda, com parada na igrejainha, entrando na Rua Estrada Municipal Carlos Gibim sentido Pedra Grande, com parada no Caldo de Cana entrando na Estrada Municipal Pedra Grande, com parada no cruzamento com a Rua Sabiá, seguindo pela Rua Sabiá, entrando na Rua Pintassilgo, parando no ponto da Rua Arapongas e seguindo por ela, entrando na Rua Andorinhas com parada na Fábrica de Piscinas, seguindo pela Rua Sabiá e entrando na Rodovia Jam Antonin Bata sentido Piracaia. Entrando no Bairro Atibainha com parada na Rua Aristides Julho da Silva. Retornando pela Rua Aristides com parada no ponto de ônibus da Rodovia, seguindo pela Rodovia sentido Jardim Santa Maria, entrando pela Marginal Bom Jesus, passando pela Rua Geraldo Ramos Gonçalves com parada no ponto de ônibus, seguindo pela Rua Maria Celé Costa com parada na EMEF Hélio Damante. Retornando pela mesma rua com saída pela Marginal Bom Jesus, entrada na Travessa Bélgica com parada na EMEI Luiz Gonzaga, seguindo pela Av. das Nações, entrando na Rua Paraguai, com parada na travessa com a Rua Uruguai, seguindo pela Travessa Itália, Rua Peru com parada na Padaria do Japa, Rua Francisco Augusto Guedes parando na EMEI Regiane Paschoal, retornando na Rua Chile, seguindo pela Rua Brasil som parada na Sorveteria Lo Gelato, com parada na São João Motos. Seguindo pela Av. Santos Dumont, entrando na Rua Canela com parada na EMEI Antônio Prado, seguindo pela Rua Alecrim, contornando a Praça Bela Vista, seguindo pela Rua Eliseu Correa Dias, com parada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

EMEF Sergio Gonçalves Viana, seguindo pela mesma Rua com parada no Mercado Santos Dumont. Continuando o trajeto pela Av. Santos Dumont com parada na Rodoviária, seguindo pela Rua João Franco de Camargo, passando pela Rua A. Santoni com parada na EMEI Liani, segue contornando a Praça de Eventos seguindo pela Av. São João sentido Vila Operária, subindo pela Rua Carmini Pugliesi, virando na Rua Guarani, seguindo pela Rua Tupi com parada na EMEI Professora Terezinha. **(Ida e Volta).**

LINHA 06 - BAIRRO MUKAI E GUAXINDUVA

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO	
SAÍDAS	RETORNOS
5H 40min	12:00 h
*7:00 h	12:00 h EMEI
12:00 h	18:00 h
*12:00 h	17:00 h EMEI

NÚMERO VEÍCULOS	PROVÁVEL DE	QUANTIDADE DE VIAGENS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)
02 ônibus		08	90
02 ônibus		Aproximadamente 15,43 KM por horário (ida e volta); - com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) - Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).	

BAIRROS ATENDIDOS:

Mukai, Guaxinduva, Condomínio Vista Alegre, Marf II, Jd. Belo Horizonte e Marf I.

ESCOLAS ATENDIDAS:

EMEF Prof. Sérgio Gonçalves Viana - EMEF Padre Arnaldo Vicente Belli - EMEI Prof Nelson Benedito de Camargo – EMEI Terezinha da Costa Bruno – EMEI Diego Ferreira Paschoalino.

ITINERÁRIO

Primeira parada na Rua Zacarias Ramos Gonçalves no pesqueiro do Nardo. Retornando pela mesma estrada com parada no Guincho com a Estrada Antônio Ramos, seguindo pela Estrada Antônio Ramos com parada no Bananal, parada na Travessa Gleba, com parada no Vale do Sol, entrando na Estrada Velha Perdões Piracaia com parada no Pesqueiro Recanto do Sol, com Parada no Residencial Marf II, Parada no condomínio Alto da Floresta, com parada no condomínio Vista Alegre e retornando pela mesma estrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Rua Tiradentes, Av. Santos Dumont, entrando na Rua Eliseu Correa Dias com Parada na EMEF Professor Sergio Gonçalves Viana, seguindo a mesma Rua com parada no Mercado Dias, seguindo pela Rua Carlos Gomes, entrando na Luiz Franco de Camargo com parada no supermercado Convém, subindo pela Rua Nelson Maldi, passando pela

Rua Pires com parada na EMEF Padre Arnaldo Vicente Belli, seguindo pela Travessa Elídio Jacomim, Passando pela Av. Yadoya, Av São João, subindo a Rua Carmini Pugliesi, passando pela Rua Guarani, seguindo pela Rua Tupi com parada na EMEI Professora Terezinha, continuando o trajeto pela Rua Caiapós, Rua Carmini Pugliesi, entrando na Rua José Martins com parada na EMEI Nelson. Seguindo pela Av. São João, passando pela Rua Capitão Manoel de Almeida Passos, seguindo pela São Geraldo, seguindo pela Rua São Paulo, passando pela Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, Rua Santo Antônio, Rua João Franco de Camargo, Rua São Benedito tendo como última parada a EMEI Diego. **(Ida e volta).**

LINHA 07 - BAIRRO PARQUE HORTÊNSIA

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO	
SAÍDAS	RETORNOS
6:00 h	12:00 h
*7:00 h	12:00 h EMEI
12:00 h	18:00 h
*12:00 h	17:00 h EMEI

NÚMERO PROVÁVEL DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGENS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)
02 ônibus	08	90
TOTAL KM POR VIAGEM	Aproximadamente 5,77 KM por horário (ida e volta); - com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) - Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).	

BAIRROS ATENDIDOS:

Bairro Parque Hortênsia e Atibainha.

ESCOLAS ATENDIDAS:

EMEI Luiz Gonzaga Ferreira – EMEF Hélio Damante, EMEI Regiane Paschoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ITINERÁRIO

Primeira parada no sítio do Sabão, retornando pela mesma Rodovia Jan Antonin Bata com parada na primeira rua do Bairro Atibainha, seguindo pela Marginal Bom Jesus com parada no ponto de ônibus do Jardim Santa Maria, seguindo pela Av. Santos Dumont com parada no supermercado Souza Bueno, continuando pela Rua Brasil, com parada na sorveteria Lo Gelato, seguindo pela Rua Chile, Rua Peru com parada na padaria do Japa, Rua Francisco Augusto Guedes parando na EMEI Regiane Paschoal, retornando na Rua Chile, seguindo para Travessa Itália, Rua Paraguai com parada no cruzamento da Rua Paraguai com a Rua Uruguai, passando pela Av. das Nações, Travessa Bélgica, com parada na EMEI Luiz Gonzaga, retornando para o Jardim Santa Maria pela Rua Geraldo Ramos Gonçalves, entrando na Rua José Bueno do Prado com parada na EMEF Hélio Damante, onde fará a última parada. **(Ida e volta)**

LINHA 08 - CENTRO

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO	
SAÍDAS	RETORNOS
6:00h	12:00 h
*7:00 h	12:00 h EMEI
12:00 h	18:00 h
*12:00 h	17:00 h EMEI

NÚMERO PROVÁVEL DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGENS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)
03 ônibus	08	140
TOTAL KM POR VIAGEM	Aproximadamente 9,70 KM por horário (ida e volta); - com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) - Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).	

BAIRROS ATENDIDOS:

Vila São José, Vila Operária, Jd. São Marcos, Centro, Jardim Belo Horizonte, Marf I.

ESCOLAS ATENDIDAS:

EMEI Diego Ferreira Paschoalino – EMEF Padre Arnaldo Vicente Belli – EMEF Prof. Sergio Gonçalves Viana – EMEI Antonio Prado Ferreira – EMEI Nelson Benedito de Camargo – EMEI Prof. Terezinha – EMEI Liani Barbosa Maria dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ITINERÁRIO

Inicia o trajeto na Av. São João sentido Vila Operária, com parada no Restaurante Ricardo Japonês, seguindo pela mesma rua com parada no Supermercado Souza Bueno, entrando na Rua João Dubs com parada no cruzamento com a Rua Samambaia, Rua das Margaridas, com parada no cruzamento da Rua Carmini Pugliesi, seguindo pela Av. São João com parada no ponto de ônibus do supermercado Souza Bueno, passando pela Rua Cap. Manoel de Almeida Passos, Rua São Geraldo, seguindo pela Rua São Paulo, Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, Rua Santo Antônio, Rua João Franco de Camargo, Rua São Benedito com parada na EMEI Diego, seguindo pela Rua Guilherme Dias dos Santos Silva, Rua Ângelo Santoni, Rua Carlos Gomes, Rua Nelson Maldí, Rua pires com parada na EMEF Padre Arnaldo, Seguindo pela Rua Ana Fernandes, Rua Primeiro de maio com ponto no cruzamento com a Rua 9 de julho, continuando pela Rua 7 de setembro, Av. Carlos Gomes, Rua Eliseu Correa Dias com parada na EMEF Prof. Sergio Gonçalves Viana, seguindo pela mesma rua com parada no Supermercado Santos Dumont, segue pela Av. Santos Dumont, Rua Cravo, Rua Alecrim com parada na EMEI Antônio Prado, passando pela Rua Canela, seguindo pela Av. Santos Dumont, antiga Rodoviária, Rua João Franco de Camargo, Rua A Santoni com parada na EMEI Liani, seguindo pela praça de eventos, Av. São João sentido Vila Operária, com parada no Restaurante Ricardo Japonês, seguindo pela mesma rua com parada no Supermercado Souza Bueno, entrando na Rua João Dubs com parada no cruzamento com a Rua Samambaia, Rua das Margaridas, rua Caiapós, Rua Tupi com parada na EMEI Prof. Terezinha, seguindo Rua Guarani, Rua Carmine Pugliesi, Rua José Martins, Rua Diomar A Ramos com última parada na EMEI Nelson. **(Ida e volta).**

LINHA 09- SERRA E BAIRROS DOS PINTOS

HORÁRIOS SAÍDA E RETORNO	
SAÍDAS	RETORNOS
5h 40 min	13:00 h
11 h 30 min	17:00 h

NÚMERO PROVÁVEL DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGENS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)
01 micro ônibus	04	50
TOTAL KM POR VIAGEM	Aproximadamente 17,30 KM por horário (ida e volta); - com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) - Podendo ter alteração de período; e/ou período com duas viagens).	

BAIRROS ATENDIDOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Serra e Bairro dos Pintos.

ESCOLAS ATENDIDAS:

EMEF Prof. Maria Tereza Ramos de Azevedo – EMEI Prof. Terezinha da Costa Bruno – EMEI Prof. Nelson Benedito de Camargo – EMEI Prof. Diego Ferreira Paschoalino.

ITINERÁRIO

Seguindo pela estrada BJP 050, com a primeira parada na Pousada Sol da Montanha, descendo pela mesma estrada, com parada na primeira bifurcação (entrada do sítio do Almir), continua descendo e ao chegar na principal vira à direita continuando o trajeto na BJP 050. Na próxima bifurcação entrar a esquerda, sentido Guarulhos, próxima bifurcação a esquerda sentido Nazaré Paulista, com parada no sítio do Lúcio. Retornando pela BJP 050, aproximadamente três quilômetros, vire a esquerda na bifurcação, próxima parada sítio Jurandir. Retornando para a estrada principal, segue os pontos Sítio Tonho, Sítio Edileusa, Sítio Tiquilé e Sítio Netos. Próxima parada EMEF Prof^ª. Maria Tereza Ramos de Azevedo, continuando pela BJP 050 sentido Vila Operária, seguindo para a Rua Carmini Pugliesi, Rua Guarani, Rua Tupi com parada na EMEI professora Terezinha, Rua Guarani, Rua Carmine Pugliese, Rua José Martins, Rua Diomar A. Ramos com parada na EMEI Prof. Nelson seguindo pela Av. São João, Rua Cap. Manoel de Almeida Passos, Rua Belo Horizonte, Rua São Benedito onde fará sua última parada na EMEI Prof. Diego Paschoalino. **(Ida e Volta)**.

ESCOLAS

LINHAS E BAIRROS

PADRE ARNALDO – LINHA 1 (Alpes Bom Jesus, Marinas, Jardim Palmas, Jardim Belo Horizonte, Jardim das Palmeiras, Jardim Portugal, Centro), LINHA 3 (Indústrias, Brotolândia, Buava, Cachoeirinha, Jardim Portugal, Residencial Santa Marta), LINHA 6 (Mukai, Guaxinduva, Condomínio Vista Alegre, Marf II, Jd. Belo Horizonte e Marf I), LINHA 8 (Vila São José, Vila Operária, Jd. São Marcos, Centro, Jardim Belo Horizonte, Marf I),

VIANA – LINHA 1 (Alpes Bom Jesus, Marinas, Jardim Palmas, Jardim Belo Horizonte, Jardim das Palmeiras, Jardim Portugal, Centro), LINHA 5 (Bairro dos Camargos, Jd. Santa Fé, Bairro Atibainha, Parque Hortênsia e Pedra Grande), LINHA 6 (Mukai, Guaxinduva, Condomínio Vista Alegre, Marf II, Jd. Belo Horizonte e Marf I), LINHA 8 (Vila São José, Vila Operária, Jd. São Marcos, Centro, Jardim Belo Horizonte, Marf I),



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

HÉLIO DAMANTE – LINHA 5 (Bairro dos Camargos, Jd. Santa Fé, Bairro Atibainha, Parque Hortênsia e Pedra Grande), LINHA 7 (Pq. Hortênsia e Atibainha),

LUIZ GONZAGA – LINHA 5 (Bairro dos Camargos, Jd. Santa Fé, Bairro Atibainha, Parque Hortênsia e Pedra Grande), LINHA 7 (Pq. Hortênsia e Atibainha),

EMEI REGIANE – LINHA 5 (Bairro dos Camargos, Jd. Santa Fé, Bairro Atibainha, Parque Hortênsia e Pedra Grande), LINHA 7 (Pq. Hortênsia e Atibainha),

ANTONIO PRADO – LINHA 1 (Alpes Bom Jesus, Marinas, Jardim Palmas, Jardim Belo Horizonte, Jardim das Palmeiras, Jardim Portugal, Centro), LINHA 5 (Bairro dos Camargos, Jd. Santa Fé, Bairro Atibainha, Parque Hortênsia e Pedra Grande), LINHA 8 (Vila São José, Vila Operária, Jd. São Marcos, Centro, Jardim Belo Horizonte, Marf I),

LIANI – LINHA 1 (Alpes Bom Jesus, Marinas, Jardim Palmas, Jardim Belo Horizonte, Jardim das Palmeiras, Jardim Portugal, Centro), LINHA 3 (Indústrias, Brotolândia, Buava, Cachoeirinha, Jardim Portugal, Residencial Santa Marta), LINHA 5 (Bairro dos Camargos, Jd. Santa Fé, Bairro Atibainha, Parque Hortênsia e Pedra Grande), LINHA 8 (Vila São José, Vila Operária, Jd. São Marcos, Centro, Jardim Belo Horizonte, Marf I),

DIEGO – LINHA 1 (Alpes Bom Jesus, Marinas, Jardim Palmas, Jardim Belo Horizonte, Jardim das Palmeiras, Jardim Portugal, Centro), LINHA 3 (Indústrias, Brotolândia, Buava, Cachoeirinha, Jardim Portugal, Residencial Santa Marta), LINHA 6 (Mukai, Guaxinduva, Condomínio Vista Alegre, Marf II, Jd. Belo Horizonte e Marf I), LINHA 8 (Vila São José, Vila Operária, Jd. São Marcos, Centro, Jardim Belo Horizonte, Marf I), LINHA 9 (Serra e Bairro dos Pintos)

NELSON – LINHA 1 (Alpes Bom Jesus, Marinas, Jardim Palmas, Jardim Belo Horizonte, Jardim das Palmeiras, Jardim Portugal, Centro), LINHA 3 (Indústrias, Brotolândia, Buava, Cachoeirinha, Jardim Portugal, Residencial Santa Marta), LINHA 4 (Cachoeirinha, Jardim Portugal, Lamismar II), LINHA 6 (Mukai, Guaxinduva, Condomínio Vista Alegre, Marf II, Jd. Belo Horizonte e Marf I), LINHA 8 (Vila São José, Vila Operária, Jd. São Marcos, Centro, Jardim Belo Horizonte, Marf I), LINHA 9 (Serra e Bairro dos Pintos)

PROF. TEREZINHA – LINHA 1 (Alpes Bom Jesus, Marinas, Jardim Palmas, Jardim Belo Horizonte, Jardim das Palmeiras, Jardim Portugal, Centro), LINHA 2 (Serra Negra), LINHA 3 (Indústrias, Brotolândia, Buava, Cachoeirinha, Jardim Portugal, Residencial Santa Marta), LINHA 4 (Cachoeirinha, Jardim Portugal, Lamismar II), LINHA 5 (Bairro dos Camargos, Jd. Santa Fé, Bairro Atibainha, Parque Hortênsia e Pedra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Grande), LINHA 6 (Mukai, Guaxinduva, Condomínio Vista Alegre, Marf II, Jd. Belo Horizonte e Marf I), LINHA 8 (Vila São José, Vila Operária, Jd. São Marcos, Centro, Jardim Belo Horizonte, Marf I), LINHA 9 (Serra e Bairro dos Pintos)

MARIA TEREZA – LINHA 3 (Indústrias, Brotolândia, Buava, Cachoeirinha, Jardim Portugal, Residencial Santa Marta), LINHA 4 (Cachoeirinha, Jardim Portugal, Lamismar II),

LINHA 9 (Serra e Bairro dos Pintos)

N. S. A. – LINHA 2 (Serra Negra)

3.3. As **linhas 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8**, serão realizadas por **ônibus de 44 lugares**; sendo que todos os veículos terão 01 (um) monitor para acompanhar todos os itinerários que transporte os alunos.

3.3.1. Os horários de saída e entrada são os descritos na tabela acima; podendo ser alterada (s) pela Secretária de Educação.

3.4. As **linhas 2, 3, 9**, serão realizadas por **micro ônibus de no máximo 30 lugares**; sendo que todos os veículos terão 01 (um) monitor para acompanhar todos os itinerários que transporte os alunos.

3.4.1. Os horários de saída e entrada são os descritos na tabela acima; podendo ser alterada (s) pela Secretária de Educação.

4. DAS EXIGÊNCIAS

4.1. A futura contratada deverá possuir em seu quadro funcional, profissional habilitado com carteira de habilitação mínima na **categoria “D”** comprovando a sua condição de motorista profissional, deverá constar na **CNH** que o motorista exerce função remunerada e apresentar o certificado do Curso do Detran.

4.2. Comprovante de disponibilidade, declaração de veículo estipulado sendo:

4.2.1. Ônibus e Micro Ônibus a serem utilizados na prestação dos serviços e deverão **ter até 10 (dez) anos de fabricação**, em perfeito estado de conservação.

4.3. Os veículos deverão **possuir cintos de segurança** igual ao número de passageiros sentados.

4.4. Os veículos deverão **conter tacógrafos**, de acordo com a **Lei 9.503/97 em seu artigo 105 do CTB, o cronotacógrafo é de uso obrigatório.**

4.5. A Contratada deverá seguir fielmente os dias letivos de cada mês estipulados no calendário escolar.

4.6. Serão de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos com a manutenção dos veículos, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

- 4.7. Os veículos prestadores de serviços deverão ostentar os descritos (**ESCOLAR**) nas **laterais e na parte traseira**.
- 4.8. É totalmente **vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos** regularmente matriculados nas escolas públicas municipais.
- 4.9. A **quilometragem prevista constitui uma estimativa**, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela CONTRATADA na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretária de Educação, para melhor atendimento dos usuários.
- 4.10. O **veículo adaptado** para transporte de alunos com necessidades especiais, deverá estar dentro das normas do código Nacional de Transito – Cap. XIII – Art.136 e contendo o devido Laudo de Vistoria, de acordo com a Portaria nº 503/2009. Os Alunos com direitos a transporte escolar especial – Decreto nº 3298/99 – sessão II – art.24 – Inciso VI - TIPOS DE DEFICIÊNCIA ATENDIDA: Cadeirantes, deficiência motora e outras deficiências que necessitam de transporte especial.
- 4.11. Antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar os veículos totalmente regularizados **em até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogados, mediante justificativa encaminhada a secretária de educação**; após convocação para assinaturas, para inspeção e vistorias por uma comissão nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal. Caso a empresa não apresente o veículo regularizado no prazo estabelecido, o trajeto será repassado ao segundo colocado que deverá apresentar o veículo também regularizado em até 15 (quinze) dias.
- 4.12. No decorrer da prestação de serviços o responsável pelo transporte escolar deverá proceder outras avaliações nos referidos veículos a fim de atestar se os mesmos permanecem com as condições exigidas tais como: pneus, parte mecânica, suspensão, laterais, cinto de segurança, tacógrafo etc.
- 4.13. O prazo contratual, será de 12 (doze) meses, sendo obedecido o calendário Escolar instituído pela Secretaria da Educação, observadas as disposições do calendário Escolar da Secretária de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 4.14. O presente contrato poderá ser prorrogação por igual e sucessivo período, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 4.15. **No prazo de 10 (dez) dias** contados da convocação para assinatura do contrato, a Licitante vencedora da licitação deverá **apresentar motoristas com idade mínima de 21 anos, com habilitação mínima categoria “D”, com curso específico para condutor de transporte escolar e comprovar vínculo empregatício.**
- 4.16. A CONTRATADA obriga - se a **manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos:**
- 4.17. Carteira de Habilitação dos Condutores – Categoria D;
- 4.18. Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB);
- 4.19. Comprovante dos condutores, de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses;
- 4.20. Comprovante de inspeção semestral dos veículos, (conforme Art. 136 do CTB);
- 4.21. Certificado de Propriedade do Veículo (CRV);
- 4.22. Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável para controle da CONTRATANTE.
- 4.23. A contratada deverá disponibilizar além do **motorista**, um funcionário para atuar como **Monitor de Transporte Escolar**, sendo que este funcionário deverá ser maior de 18 anos e possuir vínculo empregatício com a empresa contratada. O mesmo deverá zelar pela limpeza interna do veículo, pela disciplina dos alunos transportados, além de exigir dos alunos de até 12 (doze) anos de idade obrigatoriamente que se utilizem o cinto de segurança, e fazer a travessia dos alunos menores de 12 anos quando o veículo estacionar em sentido contrário de sua residência ou escola, ente outras funções inerentes.
- 4.24. Em **cada veículo deverá haver um monitor** cuja principal função é acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, devendo deixá-los e buscá-los nas dependências internas da unidade escolar. O aluno nunca deve se dirigir sozinho do transporte para a escola e vice-versa, devendo sempre a/o monitora/monitor organizar e acompanhá-los no trajeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar e usando corretamente o cinto de segurança; fazer chamadas, orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, mantendo o controle da presença diária, chamada, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, executar tarefas afins; comunicar-se sempre com os pais dos alunos, de maneira educada e ética, qualquer problema, aviso e etc.; contatar regularmente o diretor ou responsável pela Unidade Escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação de serviços. Participar das formações e/ou reuniões da Secretária de Educação quando convocados, e entregar chamada mensalmente ao Departamento de Educação. Comunicar a Escola quando o menor 12 (doze) dias de ausência de pais ou responsáveis no ponto de embarque/desembarque do aluno. Manter atualizada junto ao Secretária de Educação a lista de chamada.

- 4.25. É vedada a contratação de alunos para atuar como Monitor de Transporte Escolar.
- 4.26. A CONTRATADA deverá conter um estabelecimento “garagem” para seus veículos.
- 4.27. Poderá ser suprimido algum trajeto no decorrer do contrato, caso a Secretária Municipal de Educação detecte que não há mais a necessidade de realizá-lo.
- 4.28. Conforme mencionados nos trajetos as quilometragens mensais e anuais são aproximadas, portanto pode haver redução ou aumento, caso seja necessário quando justificado pela escola e pela Secretaria de Educação.
- 4.29. A Licitante só receberá a **Ordem de Serviço** após a vistoria e aprovação da Secretaria de Educação, atestando por escrito que os veículos estão em condições de prestar os serviços, conforme estabelecido neste Projeto Básico e Legislação de Trânsito vigente.
- 4.30. A substituição do veículo deverá ser informada imediatamente e autorizada pela Secretaria de Educação.

5. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, devidamente certificada e após ofício de autorização da Secretaria de Educação.

5.2. A licitante receberá o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhado dos seguintes documentos.

Mensalmente:

- a) Holerites de pagamento devidamente assinados;
- b) Guias de Recolhimento de FGTS e INSS com comprovante de pagamento;
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- d) Relatório da SEFIP (INSS e FGTS) e) Certidão de regularidade do FGTS.
- f) Planilhas detalhando as linhas, os quilômetros rodados e as quantidades de dias percorridos.

Bem como atualizações que envolve o transporte escolar a pedido da Secretária de Educação, tais como:

Autorização do Detran;

Licenciamento do Veículo;

Laudo de Vistoria;

Alvará de Licença;

Cópia da carteira de trabalho dos monitores e motoristas;

Certidão de antecedentes criminais;

CNH do motorista entre outros documentos;

Certificado do Curso de Transporte Escolar.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar o TACÓGRAFO mensalmente na Secretária de Educação, para que seja realizadas as análises e confrontadas pelo setor responsável.

6. RESPONSABILIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA



- 6.1. Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

7. . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços de acordo com as determinações do Município;
- 7.2. Cumprir os horários e todos os trajetos do itinerário fixados pelo Município;
- 7.3. Responder por si e por seus propositos, por danos causados ao Município ou terceiros por sua culpa ou dolo;
- 7.4. Submeter os veículos a vistorias determinadas pelo Secretaria Municipal de Educação, sendo que essas vistorias e laudos deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato e a **cada 06 meses**.
- 7.5. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 7.6. Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com obrigação assumida.
- 7.7. Tratar com cortesia os alunos, pais, equipe escolar e o pessoal de fiscalização do contratante;
- 7.8. No caso do veículo em serviço, apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar **substituição imediata** do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos aos alunos.
- 7.9. A licitante deverá apresentar **documentação de 01 (um) veículo**, com as mesmas características e condições de tráfego exigido no Memorial Descritivo, para substituir os veículos, que estiverem prestando os serviços em caso de algum deles apresentar problemas (defeitos) que os impeçam de realizar o trajeto para o qual foi designado, ou seja, em hipótese nenhuma os alunos poderão deixar de serem transportados nos dias letivos estabelecidos.

FERNANDA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

PROCESSO Nº 110/2022

EDITAL Nº 84/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

LINHAS	TIPO DE VEÍCULOS	QUANTIDADE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VIAGEM	KM POR DIA	KM APROXIMADO POR MÊS: 20 DIAS	KM APROXIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
01	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	02	08	163,20 km	3.264 km	39.168 km
02	MICRO ONIBUS com capacidade de 30 lugares	01	04	66,68 km	1.333,60 km	16.003,20 km
03	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares MICRO	01	04	51,80 km	1.036 km	12.432 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

	ÔNIBUS com capacidade de 30 lugares	01	04	51,80km	1.036 km	12.432 km
04	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	02	08	145,60 km	2.912 km	34.944 km
05	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	03	08	127,76 km	2.555,20 km	30.662,40 km
06	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	02	08	123,44 km	2.468,80 km	29.625,60 km
07	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	02	08	46,16 km	923,20 km	11.078,40 km
08	ÔNIBUS com capacidade de 44 lugares	03	08	77,60 km	1.552 km	18.624 km
09	MICRO ÔNIBUS com capacidade de 30 lugares	01	04	69,20 km	1.384 km	16.608 km
		ÔNIBUS 15	ÔNIBUS 56	ÔNIBUS 787,36	ÔNIBUS	ÔNIBUS 188.966,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

TOTAL GERAL	MICRO ÔNIBUS 03	MICRO ÔNIBUS 16	km MICRO ÔNIBUS 239,48 km	15.747,20 km MICRO ÔNIBUS 4.789,60 km	km MICRO ÔNIBUS 57.475,20 km
--------------------	----------------------------	----------------------------	--	--	---

VALOR POR KM DO VEÍCULO ÔNIBUS	R\$
VALOR POR KM MENSAL DO VEÍCULO ÔNIBUS	R\$
VALOR POR KM PERÍODO DE 12 (doze) MESES VEÍCULO ÔNIBUS	R\$

VALOR POR KM DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS	R\$
VALOR POR KM MENSAL DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS	R\$
VALOR POR KM PERÍODO DE 12 (doze) MESES VEÍCULO MICRO ÔNIBUS	R\$

Validade da Proposta de oferta:60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: Conforme edital de licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/02.

Data: / /2022

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do representante legal da LICITANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Número do RG do (a) representante legal da **LICITANTE**:

Número do CPF/MF do representante legal da **LICITANTE**:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante do

PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2022, da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;
- d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no Pregão Eletrônico – nº 50/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.
- e) Cumpri todos os requisitos de habilitação.

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ANEXOIV– MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2022

PROCESSO N° 110/2022

EDITAL N° 84/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, em Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, devidamente assistido pela Secretária de Educação **FERNANDA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 110/2022– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, conforme especificado no termo de referência ANEXO I.**
 - 1.1. Consideram - se partes integrantes do presente contrato, os seguintes documentos:**
 - 1.1.1. Edital do pregão eletrônico n° 50/2022 e seus ANEXOS.**
 - 1.1.2. Proposta apresentada pela CONTRATADA.**
 - 1.1.3. Ata da sessão do Pregão eletrônico n° 50/2022.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

1.1.4. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Linhas:	
Quantidade de KM:	
Preço Unitário KM	
Preço total do KM	

Parágrafo Único: Sempre que for necessário e devidamente justificado o trajeto poderá ser alterado pela Secretária de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2. O presente contrato é regido pelas leis federais nº 8.666/93 e 10.520/2022 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PREÇOS REGISTRADOS

3. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado no presente contrato encontram – se indicados nos quadros abaixo:

linhas

Valor por km

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. O prazo para o inicio do transporte de alunos será imediatamente após a ordem de serviços, vigorando durante 12 (doze) meses.

4.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que seja mais vantajoso para administração Municipal, limitando a 60(sessenta) meses nos termos do inciso II do artigo 57; da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR, RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

5. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a título de remuneração, a importância de R\$ xxxx,xx (xxxxxxx), por dia pela efetiva prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 5.1. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços, devendo a mesma ser apresentada junto a Secretaria Requisitante, para regular conferência, a qual encaminhará ao departamento de Compras da PREFEITURA, para processamento
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço; mediante apresentação de Nota Fiscal de serviço e mediante a regularidade dos documentos mensais.
- 5.3. O cálculo para pagamento mensal será realizado mediante a apresentação dos registros feitos pelo tacógrafo que serão entregues mensalmente a secretaria de Educação para que a mesma faça seus registros a respeito do km rodados, junto a documentação requisitada no item 5.2 do anexo I termo de referência.
- 5.4. Poderá ser bloqueado o pagamento, caso a contratada não entregue a documentação, chamada e outros documentos necessários nas datas previamente estipuladas, somente voltando a ser pago quando da entrega dos mesmos, pois, esses são para controle a Secretaria de Educação, Secretaria de Estado etc.
- 5.5. Sendo que todos os documentos entregues devem vir acompanhados de cópia e original, devendo o receptor da Secretaria Municipal de Educação validar a autenticidade com escrita “CONFERE COM ORIGINAL, datar e assinar o mesmo”
- 5.6. No caso de haver paralisação por greve ou motivo de força maior, a critério da CONTRATANTE, este poderá pagar até 50% (cinquenta por cento) do valor devido por mês obrigando-se o CONTRATADO a fazer a compensação da paralisação no tempo que for determinado pela autoridade escolar.
- 5.7. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado, nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado (de acordo com o artigo 55, inciso III e VII da Lei Federal nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 5.8. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.
- 5.9. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA
- 5.10. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob nº 3.3.90.39.12.782.0011.2041.
- 5.11. Os preços, ora contratados, poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade anual, com aplicação do índice IPCA do IBGE, mediante instrumento de ADITAMENTO.
- 5.12. Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.
- 5.13. A CONTRATADA, deverá requerer o reajuste de preços, mediante Requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Procuradoria.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO:

6. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do Termo de Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento), do valor do contrato nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
 - 6.1. A não apresentação da caução no prazo estipulado sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.
 - 6.2. Se houver prorrogação do contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.
 - 6.3. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, através da emissão do Termo Definitivo dos serviços prestados, a ser emitido pela Secretaria de Educação, órgão que fiscalizará a execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.



CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

7. O CONTRATADO utilizará para o transporte de alunos veículo cujas características seguem abaixo discriminadas:

MARCA: _____; ANO DE FABRICAÇÃO: _____; TIPO: _____;
COR: _____; LOTAÇÃO: _____; PLACA: _____;
MOTORISTA HABILITADO: _____; CARTEIRA
NACIONAL DE HABILITAÇÃO: _____; CATEGORIA: ____; MONITOR:
_____.

- 7.1. Haverá fiscalização nos transportes para a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais executada pela Secretaria de Educação, conforme descrito abaixo:
- 7.2. O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar no transporte de alunos, veículos que não sejam construídos para tal fim, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários, sendo proibido o transporte de passageiros estranhos, bem como deverá ter afixado em seu exterior a escrita “ESCOLAR”.
- 7.3. O CONTRATADO deverá obedecer rigorosamente aos horários previstos e pré determinados que atendam a entrada e saída das aulas da escola, pelo mesmo percurso, conforme disposto na cláusula 1ª.
- 7.4. Qualquer falta de transporte diário deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE, em tempo hábil, a fim de que possa haver a substituição do serviço, quer por pessoa indicada pelo próprio CONTRATADO, com documentação e veículo em ordem, a critério da CONTRATANTE, quer por pessoa indicada pela própria CONTRATANTE, sendo que a paralisação do serviço por 05 (cinco) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou a redução do mesmo a nível que se torne incompatível com o seu desenvolvimento, darão ensejo à rescisão deste contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.
- 7.5. Todas as faltas serão deduzidas proporcionalmente aos pagamentos mensais, independente de justificação ou não.
- 7.6. Caso não haja alunos para serem transportados, por motivos diversos, devidamente documentado pela Secretaria Municipal da Educação, esse notificará o motorista sobre a cessação do serviço naquele período ou dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 7.7. O CONTRATADO se obriga a entregar todos os documentos de funcionários – holerites, CTPS e outros comprovantes, sempre que requisitado, obriga-se ainda a entregar documentos veiculares - vistorias, laudos e etc. dentro dos prazos estipulados pelo Departamento de Educação, devendo ambos obedecer às legislações vigentes relacionadas ao Transporte Escolar.
- 7.8. O Contratado obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, através de veículos extras a fim de garantir a presença dos alunos nas escolas, veículos esses compatíveis com o licitado.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

8. Fornecer à CONTRATADA o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados: Tipo de frota – frota própria; Prefixo; Placa; Marca; Modelo; Chassi; Tipo de combustível; Ano de fabricação do veículo; Lotação; Capacidade do tanque; Hodômetro; Nome, registro funcional e unidade dos condutores; Base operacional da frota.
- 8.1. Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, referentes aos serviços efetivamente prestados e aprovados pela Comissão de Fiscalização, no prazo pactuado, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço para cobrança.
- 8.2. Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhamento da execução contratual.
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO.

9. Fica rescindido de pleno direito o presente instrumento na hipótese de o CONTRATADO entregar o veículo descrito a terceiros que não estejam previamente autorizados pela municipalidade.
- 9.1. Em caso de inadimplência pelo CONTRATADO de quaisquer das cláusulas deste contrato ou a má execução dos serviços, a critério da CONTRATANTE, incorrerá multa de 10% (dez por cento) do



valor total do contrato, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir de imediato o mesmo, sem direito do CONTRATADO a receber qualquer compensação ou indenização.

- 9.2.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, desde que, no decorrer do exercício, possa fazê-lo por meios próprios, devendo avisar o interessado com o prazo de 15 (quinze) dias de antecedência não tendo neste caso o CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

- 10.** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades ao CONTRATADO, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

- 10.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou o executar de forma ineficiente, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2.** Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total adjudicados neste Pregão, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- 10.3.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 10.4.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 10.5. Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 10.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 10.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa
- 10.11. Poderá ser extinto o contrato de transporte de alunos, das linhas onde forem instalados serviços de transporte coletivo de passageiros, prestados por concessionária, sempre a critério da CONTRATANTE, mediante prévia notificação de 15 (quinze) dias, não tendo neste caso o CONTRATADO direito a qualquer indenização.
- 10.12. A CONTRATANTE se exime desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal, por danos ou acidentes causados aos usuários, estudantes ou terceiros, pelo CONTRATADO ou por seu pessoal, por imprudência, imperícia, negligência, omissão, ou qualquer outro ato, independente de apuração, ficando o CONTRATADO obrigado a reparar ou indenizar tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

11. A execução do presente contrato será acompanhada pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, a Servidora **FERNANDA MARA PEREIRA DOS SANTOS**, ou quem este indicar, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.1. As decisões e providências que ultrapassarem suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO

12. Fica designado o **SERVIDOR XXXXXXXXX, o XXXXXX**, como gestor do Contrato Administrativo, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual; responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO.

13. O CONTRATADO não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência expressa da CONTRATANTE sob a pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL -
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- I Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
 - V Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
 4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
 6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.
 7. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação;e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora :	
Endereço :	
CNPJ:	

8. O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO V.I - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<u>Operadores</u>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas confirmar e conhecida em
cartório)



ANEXO VI- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

DETENTOR DO CONTRATO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões,
CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail pessoal: Benedito.rodriques@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: 11 4012-1000.

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões,
CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

*(*O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO VII –CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO)
DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS
ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

PROCESSO Nº 110/2022

EDITAL Nº 84/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022, que a empresa _____ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO - IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

PROCESSO Nº 110/2022

EDITAL Nº 84/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

CONTRATANTE: _____ CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____ CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____ OBJETO: _____ VALOR(R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (02 VIAS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

PROCESSO Nº 110/2022

EDITAL Nº 84/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o Sr(a) _____portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º _____, representante da empresa **LICITANTE:** _____, esteve nesta data, visitando o local de execução dos serviços, indicadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2022.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em 02 (duas) vias.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da **LICITANTE:**

Assinatura do Representante da **LICITANTE**

Pela PREFEITURA:

Nome por extenso do(a) Representante da **PREFEITURA**

Bom Jesus dos Perdões, ____/_____/______



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

PROCESSO Nº 110/2022

EDITAL Nº 84/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.; conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A empresa _____, com sede à _____, nº, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e obras constantes no Pregão eletrônico nº 50/2022, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

_____ de _____ de 2022.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal da licitante